



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas  
Gabinete do Diretor

## **EDITAL Nº 40/2020/PAL/REI/IFTO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO 2020/2 DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS DO CAMPUS PALMAS.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria 352/2018/REITORIA, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Assistência Estudantil do IFTO, aprovada por meio da Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO de 13 de agosto de 2020, torna público a chamada para concessão do Auxílio Material Didático 2020/2 para atender os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas, conforme critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A concessão do Auxílio Material Didático é uma modalidade prevista no Art. 27 da Política de Assistência Estudantil e consiste em subsídio financeiro para aquisição de material didático conforme a necessidade do estudante..
- 1.2. A solicitação e concessão do Auxílio Material Didático 2020/2 será regido por este Edital, cabendo a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), a Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE) e a Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) o gerenciamento das demandas pelo auxílio que trata este Edital.
- 1.3. A solicitação do auxílio por parte do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 1.4. A análise do grau de vulnerabilidades parte dos critérios socioeconômicos e de renda per capita, prioritariamente, de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

#### **2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO**

- 2.1. Este Edital é destinado **SOMENTE aos Estudantes novatos, admitidos no Campus Palmas, com matrícula referente ao segundo semestre de 2020.**
- 2.2. As parcelas serão pagas referente ao período letivo de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 2.3. O estudante poderá se inscrever por meio de preenchimento do formulário socioeconômico no google forms (<https://forms.gle/q9dnQ1LgJTtirccu9>), conforme link disponibilizado na página do Campus Palmas.
- 2.4. Para a concessão deste auxílio, o estudante interessado deverá preencher todas as perguntas do formulário, inclusive fazer uma justificativa relatando a sua real necessidade.

2.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação no decorrer do semestre letivo. Comprovada a **NÃO** veracidade das informações, o estudante perderá o direito do benefício e possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos

2.6. A oferta do quantitativo de auxílios dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus*.

2.7. A seleção será realizada por meio de análise do grau de vulnerabilidades verificadas pelas Assistentes Sociais do Campus Palmas a partir das informações do formulário e, se necessário, a utilização de outro (s) procedimento (s).

2.8. Poderão ser contemplados 174 estudantes.

2.9. Os estudantes serão classificados de acordo com o grau de vulnerabilidades.

2.10. Se o número de inscritos for maior que o número de auxílios disponíveis, os demais serão classificados e inseridos no cadastro reserva.

2.11. A classificação do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento do benefício.

2.12. O estudante será acompanhado por meio da equipe técnica do IFTO-Campus Palmas, conforme a Política de Assistência Estudantil (POLAE).

### 3. DO VALOR DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

3.1. O Auxílio Material Didático será no valor de R\$ 250,00 cada parcela, com previsão de pagamento por 3 meses, de acordo com a disponibilidade financeira.

### 4. FASES DE VERIFICAÇÃO

4.1. O Processo de Seleção obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Preenchimento Eletrônico do Formulário socioeconômico via <https://forms.gle/q9dnQ1LgJTtirccu9>

2ª Fase: Análise dos dados, contato telefônico, contato por e-mail e/ou contato virtual para esclarecimentos, se necessário.

3ª Fase: Divulgação do resultado.

4ª Fase: Encaminhamento da lista dos selecionados para Pagamento.

### 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. O estudante poderá **NÃO** receber o Auxílio Material Didático nas seguintes situações:

5.1.1. Não informar ou fraudar os dados solicitados no Formulário de inscrição e/ou no contato social.

5.1.2. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.3. O estudante que não comparecer ao banco dentro do período de 5 dias para a retirada de Ordem Bancária.

5.1.4. O estudante que desistir, trancar ou abandonar o curso. Se comprovado o recebimento indevido, este deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de inscrição na dívida ativa da União.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O estudante interessado em participar do presente Edital de seleção deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
22/09/2020	Lançamento do Edital	<a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
22/09/2020 a 27/09/2020	Período de inscrição “online” (Somente os estudantes admitidos no período 2020/2 <b>(NOVATOS)</b> )	<a href="https://forms.gle/q9dnQ1LgJTtirccu9">https://forms.gle/q9dnQ1LgJTtirccu9</a>
28/09/2020 a 01/10/2020	Análise das inscrições	Serviço Social do <i>Campus</i> Palmas
02/10/2020	Resultado provisório	<a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
03/10/2020	Prazo para recurso	<a href="https://forms.gle/RtwzFTFRtECYNiQW6">https://forms.gle/RtwzFTFRtECYNiQW6</a>
04/10/2020	Resultado Final	<a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
05/10/2020	Elaboração do Processo de pagamento	Setor CAE/Campus Palmas

6.2. Este cronograma poderá ser alterado por meio de publicação de retificação de Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será referente ao mês de outubro, novembro e dezembro de 2020.

7.2. O pagamento **deverá** ser realizado por meio de Conta Bancária **em nome do próprio estudante (Não** poderá apresentar conta bancária de pai, mãe e/ou de terceiros, mesmo que o estudante seja menor de idade)

7.2.1. **Somente** serão aceitas duas modalidades de conta bancária

7.2.1.1. **Conta Corrente** aberta em **qualquer Banco**(inclusive em Bancos digitais) **OU**

7.2.1.2. **Conta Poupança somente** se for da Caixa Econômica Federal.

7.2.2. **Não** serão aceitas Conta Fácil, Conta Salário ou qualquer outra modalidade, nem como conta em nome de terceiros.

7.3. O estudante deverá anexar o comprovante da Conta bancária no Formulário de inscrição, em formato pdf ou foto.

7.4. Caso o estudante não possua conta bancária e não esteja em condições de abrir nesse momento, o pagamento **podrá** ser feito por **Ordem Bancária**, que é paga somente no **Banco do Brasil**, mediante a apresentação do CPF do estudante.

7.4.1. O pagamento por **Ordem Bancária** será efetuado pelo Banco do Brasil e ficará disponível para saque somente por **5 dias úteis** após a liberação. Após esse prazo, caso o estudante não compareça ao Banco do Brasil para saque, o valor retornará ao Setor Financeiro do Campus Palmas e o **estudante perderá** o direito ao recebimento do auxílio.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O preenchimento correto do Formulário Socioeconômico “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.

8.2. O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Socioeconômico, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A concessão do benefício financeiro ficará condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do PNAES, podendo ser cancelada a qualquer momento por interesse público.

8.4. A lista dos estudantes selecionados no Edital nº 40/2020/PAL/REI/IFTO, será divulgada no Portal do IFTO – *Campus* Palmas. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela COLAE em conjunto com a DAE.

8.5. As dúvidas sobre o Edital e pagamento poderão ser encaminhadas para o e-mail [cae.palmas@ifto.edu.br](mailto:cae.palmas@ifto.edu.br) ou whatsapp 3236-4043.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 22/09/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1090891** e o código CRC **9D8FED8F**.

---

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4019  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br